



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI N° 2.419, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Legislativo Municipal conceder a todo servidor público do mesmo, reajuste no Vale-Compra e dá outras providências".

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a partir de 01 de novembro de 2.017, a conceder reajuste de 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) no Vale-Compra dos funcionários deste Legislativo, para auxiliar em suas necessidades essenciais de alimentação, em conformidade do que dispõe o artigo 1° da Lei n° 1.676/03, com suas alterações posteriores (Lei n° 1.807/06).

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

1



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 22 de novembro de 2017.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 22 de novembro de 2017.

Elaine Cristina de Oliveira Soares
Consultora Jurídica do Gabinete